

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 942/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 16/9/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.924146/2022-15

Expediente: 4469718/22-0

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [2037275, 2037288] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de **480.000 comprimidos revestidos** do antituberculoso **Rifapentina 150mg** (nome comercial *PRIFTIN*), fabricados por SANOFI S.R.L. (Itália), adquiridos por intermédio da Organização Panamericana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). O medicamento será destinado ao Programa de **Tuberculose** do Ministério da Saúde.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) comprimidos revestidos do antituberculoso Rifapentina 150mg (nome comercial *PRIFTIN*), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 367/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2045166).



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2063921** e o código CRC **2F3BDF91**.

Referência: Processo nº 25351.924146/2022-15

SEI nº 2063921